

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

CONTRATO Nº 209/2025 - ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.455/2024

**TERMO DE RESCISÃO
CONSENSUAL DO CONTRATO Nº
209/2025 CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E
PELA EMPRESA BD
INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM
POR OBJETO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA, PARA ATENDER
AS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE URBANISMO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Urbanismo, **Sr. Felipe de Oliveira Araújo**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 11.684.74-50, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 078.517.997-67.

CONTRATADA: BD INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 32.109.914/0001-81, sediada na Av. Tancredo Neves, nº 1053, Sala 01, Lote Urbano NR 19, Quadra NR 24, Bairro – Centro, Ita/SC, neste ato representada pela **Sra. Geni Lucia Parise Daniel**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Carteira de identidade nº 1022399552, expedida pelo SSP-RS e inscrito no CPF 411.331.450-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, **RESCINDIR CONSENSUALMENTE** o Contrato nº 209/2025, em razão dos interesses da Administração, nos termos do Processo Administrativo nº 18.455/2024, que culminou na contratação da empresa **BD INFORMÁTICA LTDA.**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para atender às demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Saquarema/RJ, a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante o disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à **CONTRATADA**, o presente Termo de Rescisão Consensual será celebrado na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO RECÍPROCA E DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A rescisão consensual do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para as partes, ficando estabelecido que, com a assinatura do presente Termo, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA** conferem, entre si, plena, geral, irrevogável e recíproca quitação, para nada mais reclamar uma da outra, a qualquer título, relativamente ao Contrato nº 209/2025 e à presente rescisão, ressalvadas as obrigações expressamente previstas neste instrumento, caso existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que, mediante a celebração do presente Termo, não possui qualquer reclamação ou pretensão de natureza cível, administrativa ou financeira em face do **MUNICÍPIO**, decorrente do Contrato nº 209/2025 ou de sua rescisão, conferindo-lhe, neste ato, plena quitação quanto às obrigações decorrentes da relação contratual, observados os termos da quitação recíproca estabelecida nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE CULPA E DA NÃO INCIDÊNCIA DE SANÇÕES

As partes declaram que a presente extinção contratual decorre de fato superveniente alheio à vontade da **CONTRATADA** e de iniciativa da Administração, conforme justificativa apresentada pela empresa e constante dos autos do Processo Administrativo nº 18.455/2024, não caracterizando inadimplemento contratual ou conduta culposa imputável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em razão da natureza consensual da extinção contratual e da ausência de culpa ou inadimplemento imputável à **CONTRATADA**, não incidirão sanções administrativas em desfavor da empresa em decorrência da presente rescisão, desde que inexistam outros fatos ou condutas autônomas passíveis de apuração, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com a assinatura do presente Termo, as partes reconhecem que não remanescem obrigações de natureza financeira entre si decorrentes do Contrato nº 209/2025, observada a quitação recíproca estabelecida na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que, a partir da data de assinatura do presente Termo, não mais subsistirão obrigações entre elas decorrentes do Contrato nº 209/2025, ressalvadas aquelas eventualmente previstas expressamente neste instrumento e as que, por sua própria natureza ou por disposição legal, devam subsistir após a extinção contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Saquarema – RJ, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam exsurgir

Fls. 1728

Rubrica 

do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, em 10 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
FELIPE DE OLIVEIRA ARAUJO
Data: 02/10/2026 13:35:45-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Felipe de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Urbanismo

Contratante

BD INFORMATICA Assinado de forma digital
por BD INFORMATICA

LTDA:321099140 LTDA:32109914000181

BD INFORMATICA LTDA Dados: 2026.09.21 11:00:08

Representante: Geni Lucia Parisi **00181**

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____